



LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
17, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 72 da Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 [...]

Parágrafo único. A licença referida no caput deste artigo será concedida a pedido do interessado, por meio de requerimento formal ao Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos ou autoridade equivalente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, limitando-se a duas liberações por chapa devidamente inscrita e deferida no processo eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de março de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 6291/2023; 8120/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 380034003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 15



LEIS

LEI Nº 6.427, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.119.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.119.000,00 (trinta e três milhões, cento e dezenove mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º desta lei serão provenientes de anulação parcial/total, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.407, de 29 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de março de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIFICAÇÃO	- ANEXO I		- SUPLEMENTAÇÃO		VALOR
		NATUREZA	FONTE	NR		
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0297	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimento DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.759.0000.1001 1.759.0000.1001	226 227		33.108.900,00 10.100,00
TOTAL						33.119.000,00

ANEXO II

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIFICAÇÃO	- ANEXO II		- ANULAÇÃO		VALOR
		NATUREZA	FONTE	NR		
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0297	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimento DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.701.0000.1001 1.701.0000.1001	226 227		33.108.900,00 10.100,00
TOTAL						33.119.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 72 da Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 [...]

Parágrafo único. A licença referida no caput deste artigo será concedida a pedido do interessado, por meio de requerimento formal ao Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos ou autoridade equivalente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, limitando-se a duas liberações por chapa devidamente inscrita e deferida no processo eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de março de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 037, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.119.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.427/2023, publicada em 15 de março de 2023.

